

**AO ILUSTRÍSSIMO SUPERVISOR REGIONAL DA UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS
E BIODIVERSIDADE - URFBIO CENTRO SUL**
A/C Ricardo Ayres Loschi

Nazareno - MG, 27 de março de 2023.

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
ARQUIVAMENTO DA INTERVENÇÃO**

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 2100.01.0047000/2022-60

REQUERENTE: ENGEMAC – LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº: 10.708.125/0001-24

Eu, Fernando Augusto Soares, brasileiro, engenheiro, Inscrito no CPF sob o nº109.100.576-13, Portador da Cédula de Identidade nº MG-13.342.057 SSP/MG, endereço para correspondência na Rua João Antônio de Oliveira Lopes, nº 151, Santo Antônio dos Campos, Divinópolis - MG, contato telefônico 37 9 8413-4090, e-mail: fernandosoares.amb@gmail.com, vem respeitosamente, através de procuração, representar a empresa ENGEMAC – LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, portadora do CNPJ nº 10.708.125/0001-24, com endereço na Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 68, Centro: Centro no município de Nazareno/MG, apresentar Pedido de Reconsideração quanto ao Indeferimento do processo administrativo da Intervenção - Processo nº 2100.01.0047000/2022-60, pelas razões embasadas do inconformismo ora manifestado, devendo esta ser recebida e processada.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO PREPARO

Nos termos dos artigos 79 e 80 do Decreto Nº 47749 DE 11/11/2019, o interessado poderá apresentar pedido de reconsideração, dirigido à autoridade que arquivou o pedido de intervenção corretiva, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão do indeferimento no Diário Oficial do Estado.

Verifica-se que a real ciência ao notificado foi realmente dada na data de **29/02/2022**, findando na data de **29/03/2021**. É tempestivo, portanto, o presente pedido de reconsideração, considerando o exercício voluntário de atos processuais pelos interessados, previstos no decreto Nº 47749/2019.

II. DOS FATOS

Trata-se de Processo de Intervenção Ambiental nº 2100.01.0047000/2022-60 com a finalidade de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área comum, no imóvel denominado “Fazenda Córrego do Ouro”, município de Nazareno/MG.

Em 04/01/2023, foi realizada vistoria no local, resultando no indeferimento de plano do processo, conforme Parecer nº 6/IEF/NAR TIRADENTES/2023, sem nenhuma solicitação de informação complementar ou complementação feita, antes da decisão final do processo.

O analista responsável alega que não há compatibilidade para implantação e funcionamento do empreendimento proposto no local, uma vez que sua execução impactaria negativamente no processo de estabilização e recuperação já em curso da voçoroca. Tal indeferimento é baseado nos seguintes itens:

- Ausência de classificação do estágio de regeneração do fragmento florestal presente no interior da voçoroca, não foi definido conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA 392/2007.
- Alegou-se que parte da Reserva Legal do imóvel (0,21 hectares) encontra-se demarcada em área de pastagem.
- Fragilidade da área pleiteada para intervenção, com risco muito alto à erosão e com presença de campo já degradado no entorno de voçoroca em processo satisfatório de estabilização, com presença de Floresta de Transição Cerrado/Mata Atlântica em seu interior.

Além disso, o analista responsável também ponderou que, considerando o momento atual, a intervenção humana sugerida para recuperação da voçoroca (recuperação já em curso), seria a adoção de medidas que anulem os fatores causadores de erosão, tais como evitar a lixiviação do solo causada pela água das chuvas, isolar a área impedindo o acesso de gado, veículos e equipamentos, e evitar queimadas no local (através de aceiros).

III. DOS FUNDAMENTOS

A) Da formalização do Processo de Intervenção e seus documentos obrigatórios

Conforme preconizado o Decreto Nº 47749 DE 11/11/2019 e a Resolução 3102/2021, o processo de intervenção deverá ser formalizado com todos os documentos exigidos no check list disponibilizado pelo IEF em seu sítio eletrônico.

Nesse sentido, em 07/11/2022, o requerente, por meio de sua consultoria, apresentou todos os documentos solicitados no check list, a fim de formalizar o processo. Após análise da documentação, foi realizada a vistoria no local, dois meses após a formalização do processo. No entanto, mesmo com a apresentação de toda documentação solicitada, foi proferido o indeferimento do processo de forma plana e direta, sem que fosse solicitada qualquer informação complementar.

Cumpre ressaltar que, embora nem toda documentação solicitada esteja presente no check list do Instituto, o requerente prontamente forneceu todas informações requeridas no momento da formalização do processo. Sendo assim, não há ausência de documentações obrigatórias que justifiquem o indeferimento do processo de forma plana.

B) Primeira justificativa: Ausência de classificação do estágio de regeneração do fragmento florestal presente no interior da voçoroca

Antes de mais nada, é importante salientar que a classificação geral da área em relação aos preceitos estabelecidos na Resolução CONAMA 392/2007 foi efetivamente realizada, conforme consta nas páginas 19 e 20 do Plano de Intervenção Ambiental (ID 54900291). Como a área em questão está localizada na abrangência dos limites da Mata Atlântica, o analista do IEF justificou que tal classificação deve constar no momento da formalização do processo, acompanhado de Estudo Técnico de Alternativa Locacional (ID 54913563), conforme Despacho nº 1052/2022/IEF/AFLOBIO ANDRELÂNDIA referente ao processo nº 2100.01.0041793/2022-96, que ocorreu antes da formalização do processo administrativo em discussão.

Portanto não há como falar que não foi realizado o estudo conforme os parâmetros da Resolução CONAMA 392/2007, pois fora algo inerente a formalização do processo, no qual deveria ter sido objeto de análise, e caso fosse necessário ou se tivessem questionamentos sobre o estudo, fosse realizada e solicitada as devidas informações complementares.

Conforme disposto artigo 19 da Decreto Nº 47749 de 11/11/2019, quando necessário, o IEF poderá solicitar esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, e o usuário deverá atender à solicitação no prazo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez, o que não fora solicitado, ou seja, não houve questionamento sobre o estudo.

De acordo com o IDE-Sisema, a área pertence ao Bioma Mata Atlântica, pois está dentro dos seus limites geográficos. O Inventário Florestal de Minas Gerais classifica a área como "campo" e a maioria das camadas de uso e cobertura do solo classifica o local como pastagem. Durante o processo, foi realizado um censo amostral na área para identificar as espécies presentes. Foi possível observar que existem indivíduos arbóreos dos biomas Cerrado e Mata Atlântica, já que a área apresenta matas de transição próximas.

A vegetação dentro da voçoroca, inicialmente, foi classificada como árvores isoladas, devido à presença de poucos indivíduos arbóreos com mais de 2 metros de altura e DAP acima de 15,7 centímetros e pela alta presença de gramíneas e arbustos, evidenciando sua pouca relevância ecológica sucessional. A área da voçoroca, com seus 0,15 hectares, está suscetível e pode se tornar um depósito natural de sedimentos ou acúmulo de água ao longo do tempo, pois o local não possui escoamento adequado. Isso pode

acarretar à morte das espécies na área ou a um atraso na regeneração, tornando a área pouco relevante ambientalmente.

A recuperação de áreas degradadas é um assunto importante, especialmente quando se trata de voçorocas, que são o ápice da degradação. Entretanto, ao observar imagens de satélite da área ao longo dos anos, incluindo o último registro histórico do Google Earth datado de 31 de março de 2007, pode-se notar que a área ainda apresenta as mesmas características de 16 anos atrás, com poucas melhorias no fragmento no interior da voçoroca ou na vegetação circundante.

A longo prazo, com a implantação do empreendimento, a terraplanagem e o depósito de sedimentos de construção civil e solo poderiam nivelar a área, criando uma barreira física e fechando a voçoroca. Isso poderia tornar a área mais adequada para o plantio, oferecendo melhores condições do que a situação atual. É importante destacar que o empreendimento contribui positivamente para a região, já que a propriedade possui um percentual de reserva legal acima do necessário e áreas de preservação permanente (APP) preservadas, atendendo o critério de melhor de alternativa locacional

C) Reserva Legal do imóvel encontra-se demarcada em área de pastagem.

Foi citado no parecer técnico que parte da Reserva Legal do imóvel encontra-se demarcada em área de pastagem, sendo um dos fatores citados sobre a inviabilidade do empreendimento, conforme discorre o tópico 5 do parecer.

Acontece que realmente 0,21 hectares ou 2100 metros quadrados da área declarada como reserva legal está desprovida de vegetação nativa, no qual representa 0,30% da área total do imóvel e cerca de 1,44% da área de reserva

legal total. Ainda assim, o imóvel tem cerca de 1,47% de área de reserva legal DECLARADA, maior que o percentual obrigatório no código florestal mineiro.

Os valores acima mostram a insignificância no percentual que falta na regeneração natural ou induzida, no tocante a área de reserva legal, sendo um absurdo que tal razão foi um dos pontos que levou ao indeferimento do processo.

Situações como essas são totalmente comuns de se ocorrer, no qual os gestores do IEF ainda vão se deparar constantemente no decorrer das futuras análises dos CAR's, o que não significa que o empreendedor ou proprietário não deve proceder com a recuperação. Se a análise do IEF fosse um pouco mais hábil e eficaz, poderiam solicitar no ato de emissão da intervenção, como condicionante, a recuperação do local por meio do PTRF. Além do mais, os gestores do processo não levaram em consideração se o proprietário, é ou não, optante do PRA, o resguarda e concede prazo suficiente para recomposição do local.

D) Fragilidade da área pleiteada para intervenção, com risco muito alto à erosão e com presença de campo já degradado no entorno de voçoroca em processo satisfatório de estabilização, com presença de Floresta de Transição Cerrado/Mata Atlântica em seu interior.

O parecer técnico emitido pelo IEF alega que a área pleiteada para intervenção apresenta um risco muito alto de erosão, e que a preservação do campo ao entorno da voçoroca propiciou um estado satisfatório de estabilização, incluindo a presença de florestas de transição.

Realmente, a área em questão apresenta um processo de estabilização satisfatório, uma vez que foi arrendada do proprietário e todas as atividades

no local, incluindo a pecuária extensiva, foram retiradas. Além disso, a área é de uso comum e não possui vedação ou proteção, podendo ser utilizada pelo proprietário ou arrendatário de acordo com as autorizações e regularizações necessárias. Portanto, não há razão para afirmar que a intervenção pleiteada apresenta um risco muito alto de erosão, uma vez que a estabilização da área é um fator generalista para o local, quanto para as demais áreas comuns do imóvel.

É importante ressaltar que a construção de um aterro implica em uma grande obra de terraplanagem, que inclui a realização de cortes, aterros e nivelamento do solo. Dessa forma, as erosões não terão impacto no aumento da voçoroca, que deixará de existir após as obras. Ademais, é importante destacar que a ausência de obras de contenção é um fator determinante para o empreendimento, uma vez que a vida útil do aterro é interdependente das obras locais, portando sempre existirão obras de contenção no local.

Atualmente, o local pode ser classificado como uma área comum do imóvel, com o histórico de uma voçoroca no local, o que é corriqueiro em toda a região do Campo das Vertentes. A possibilidade de comprometimento dos recursos hídricos é quase inexistente, uma vez que a voçoroca é concava, com as extremidades em um nível ou cota mais elevada do que a parte central, direcionando a água para o seu ponto central até uma determinada cota.

Qualquer obra de aterramento de resíduos requer movimentação de solo do local, sendo que o diferencial de locais que contém voçorocas, é que o processo de aterramento pode ser realizado pelo método de vala, aproveitando a abertura natural no solo para a disposição dos resíduos.

A adoção de medidas para contenção de erosão, impedimentos de lixiviação e outras ações similares serão discutidas pela SUPRAM SM no âmbito do licenciamento ambiental, e serão estabelecidas oportunamente como

condicionantes técnicas. Portanto, não há necessidade de se discutir a estabilidade do local em um processo de intervenção ambiental, uma vez que este só terá validade após a aprovação do licenciamento.

IV. DA RAZOABILIDADE E IMPORTÂNCIA DO EMPREENDIMENTO

Conforme disposições contidas na Constituição Federal, o princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, sua aplicação orienta e serve de fundamento para a construção de uma concepção de Administração Pública Gerencial. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

Considerando que o princípio da eficiência se traduz no dever de otimização dos processos por parte da Administração Pública, e que os processos administrativos devem se conduzidos com vistas a alcançar seus objetivos baseado na sua importância.

Já o princípio do desenvolvimento sustentável tem como objetivo conciliar o crescimento econômico, o bem-estar social e a proteção ambiental, de forma a garantir a sustentabilidade a longo prazo. Isso implica em utilizar os recursos naturais de forma responsável, preservando-os para as gerações futuras, e promover um desenvolvimento que atenda às necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades.

Em outras palavras, o desenvolvimento sustentável busca equilibrar as dimensões social, econômica e ambiental do desenvolvimento, de forma a garantir a sobrevivência e o bem-estar das atuais e das futuras gerações.

Ressalta-se que a região quase não contem empreendimento dessa tipologia, já o município de Nazareno não tem nenhum empreendimento para fazer a disposição adequada para a população daquela cidade, portanto é importante destacar a importância da implantação de um aterro de resíduos sólidos da construção civil em Nazareno/MG, perfazendo o princípio do desenvolvimento sustentável.

A falta de um aterro da construção civil pode levar a população da cidade a realizar a deposição inadequada desses resíduos em locais inapropriados, como: terrenos baldios, margens de rios e córregos, o que traz inúmeros problemas ambientais para a Prefeitura, para o Estado, para o meio ambiente e a própria população, desrespeitando a tríade do desenvolvimento sustentável.

V. REQUERIMENTO

Diante do exposto, o requerente solicita que o presente pedido de reconsideração seja encaminhado juntamente com o processo para a autoridade competente para julgá-lo. O requerente confia e espera que os argumentos apresentados sejam acolhidos, resultando na reconsideração do arquivamento do requerimento de solicitação de intervenção ambiental corretiva, com a baixa do processo em diligência para análise mais aprofundada.

O requerente também aponta a suspeição do IEF para analisar sua própria decisão, visto em consulta a maior parte dos recursos dos dois últimos anos, os pareceres recursais foram sugestivos à manutenção da decisão inicial do IEF. Sendo assim, sugere-se que o parecer seja analisado em plenário da URC para uma decisão mais justa e imparcial.

Termos nos quais, por ser de justiça e direito, aguarda-se deferimento, baixa do processo em diligencia, com a volta do processo para análise.

Nazareno, 27 de março de 2023.

Fernando Soares

ENGEMAC – LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 10.708.125/0001-24

ENDEREÇO: Praça Nossa Senhora de Nazaré, 68 - Bairro: Centro

Município: Nazareno/MG - CEP: 36370-000

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: fernandosoares.amb@gmail.com //
engemac ltda.escritorio@gmail.com**

CONTATO: (37) 9 8413-4090 // (35) 9964-1136

Em anexo segue:

- DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZARENO
- PROCURAÇÃO
- CONTRATO SOCIAL
- CNPJ
- DOCUMENTO DO PROCURADOR E DO SOCIOADMINISTRADOR
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

O município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, vem por meio desta declarar a importância da implantação de um Aterro para Resíduos de Construção Civil - RCC em nosso município.

A falta de um aterro para RCC pode levar a população a praticar o descarte inadequado desses resíduos em locais inapropriados, causando problemas ambientais e de saúde pública.

A implantação de um aterro para RCC em nosso município é de extrema importância para garantir a destinação adequada e segura dos resíduos com respeito ao meio ambiente, em conformidade com a legislação ambiental.

Nazareno, 27 de março de 2023.

JOSE HEITOR
GUIMARAES DE
CARVALHO:197
61775615

Assinado de forma digital por JOSE
HEITOR GUIMARAES DE
CARVALHO:19761775615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiplo v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PF A3, cn=JOSE HEITOR GUIMARAES DE
CARVALHO:19761775615
Dados: 2023.03.27 14:53:03 -03'00'

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato o Sr. **RENE DE ANDRADE BATISTA**, inscrito no CPF nº **082.898.146-90**, socio administrador da empresa **ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº **10.708.125/0001-24**, nomeia e constituem como meus procuradores: **FERNANDO AUGUSTO SOARES**, inscrito no CPF nº **109.100.576-13**, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitário e ambiental; a quem confere poderes para representá-los em seus empreendimentos por tempo indeterminado, no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM, Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, Instituto Estadual de Florestas – IEF (NUCAR, SIAM, SEI, SISEMANET, REC, DOF, SINAFLOR), Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, Secretarias e Departamentos Municipais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Saúde ou Departamento de Vigilância Sanitária; podendo para tanto; fazer e assinar Secretarias Municipais de Saúde ou Departamento de Vigilância Sanitária; podendo para tanto; fazer e assinar requerimentos e documentos relativos a processos de licenciamento ambiental, realizar defesas de autos de infração e fiscalização relatórios, estudos ambientais, mapas, realizar e/ou baixar cadastros e registros, elaborar e protocolar projetos técnicos, solicitar taxas, elaborar cadastros de plantios, corte de lenha e madeira (Comunicado de corte) e Declaração de Colheita de Floresta Plantadas e Produção de Carvão (DCF); emitir e gerenciar GCA-e, assinar ART ECOSISTEMAS (SLA/CADU/REC/MG FLORESTAS), assinar FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), representação no Sistema Eletrônico de Informação -SEI para representação ativa e passiva, assinar termos via SEI, realizar protocolo eletrônicos no SEI ou qualquer sistema digital dos órgãos ambientais, alterar titularidade, elaborar defesas administrativas, firmar compromissos, assinar termos (bem como termos de responsabilidade e compromisso), solicitar e receber certidão negativa de débitos ambientais, transigir, prorrogar, retificar, ratificar, justificar, entregar e receber documentos; sendo digitalmente ou fisicamente; podendo ainda estabelecer poderes, apenas com finalidade representativa, sendo o outorgante o principal titular das informações citadas por estes procuradores.

A presente procuração tem finalidade de representar o interesse único do outorgante, tendo esta total ciência dos dados e informações prestadas ao requerimento das regularizações e autorizações solicitadas, bem como de sua **ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES** oriundas do cumprimento de suas obrigações legais quanto às normas e regulamentos ambientais envolvidos.

Divinópolis, 19 de junho de 2022.



Rene de A Batista
ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ nº 10.708.125/0001-24



Oliveira Souza
Auxiliar
Nazareno - MG



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31208407346	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGP2101102593

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NAZARENO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

9 DEZEMBRO 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8948822 em 15/12/2021 da Empresa ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA ME, Nire 31208407346 e protocolo 218313217 - 13/12/2021. Autenticação: 8C26B76A2AD0FE17B07047661BF4FEA8FB92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/831.321-7 e o código de segurança o4Rj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/831.321-7	MGP2101102593	13/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
014.168.136-59	EMANUEL JOSE DE ANDRADE
082.898.146-90	RENE DE ANDRADE BATISTA



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA – ME

RENE DE ANDRADE BATISTA, brasileiro, sócio administrador, solteiro, nascido em 24/03/1986, portador do CPF 082.898.146-90 e documento de identidade MG-15.196.549 expedida pela SSP/MG, com domicílio e residência à Praça Nossa Senhora de Nazaré, n. 68 – Centro, Nazareno/MG, CEP 36.370-000 e, **EMANUEL JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, nascido em 15/09/1984 em São João Del Rei/MG, residente e domiciliado à Rua Abelard Leite Ribeiro, n. 50 – Centro, Nazareno/MG, CEP 36.370-000, portador da cédula de identidade MG-10.494.427 expedida pela SSP/MG e CPF014.168.136-59, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA – ME**, e a expressão de fantasia de ENGEMAC, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n. 68 – Centro, Nazareno/MG, CEP – 36.370-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120840734-6 em 18/03/2009, inscrita no CNPJ n. 10.708.125/0001-24 resolvem, assim, alterar o contrato social;

I

A empresa que tinha as atividades de serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, serviço de poda de arvores para lavouras, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, operação de sistemas de irrigação, atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola, fornecimento de maquinas agrícolas com operador, aluguel de adubadoras com operador, aluguel de arados com operador, aluguel de colhedeiras com operador, atividades de apoio a pecuária, extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, impressão de jornais, impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, reforma de pneumáticos usados, britamento de pedras, exceto associado a extração, serviços de usinagem, tornearia e solda, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, manutenção e reparação de



maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária: manutenção e reparação de maquinas para agricultura, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, obras de irrigação e construção de canais de irrigação, outras obras de engenharia civil, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplenagem, serviços de preparação do terreno, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas com operador, aluguel de maquinas e equipamentos para construção com operador, prestação de serviços com mão de obra, prestação de serviços de máquinas agrícolas e para construção civil com operador, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, com operador, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores serviços de alinhamento e balanceamento de automóvel, ônibus, caminhões e veículos pesados, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comercio a varejo de pneumáticos e camarás de ar, comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (de qualquer material), comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de pedras para revestimento, comercio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comercio varejista de plantas e flores naturais, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista: locação de veículos rodoviários com motorista (condutor), municipal, intermunicipal, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,



transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, estacionamento de veículos, serviços de reboque de veículos, serviços de engenharia, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte, sem condutor: locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semirreboques e similares, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes: aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, aluguel de andaimes: aluguel e leasing operacional de andaimes e plataformas de trabalho sem montagem e desmontagem, aluguel de formas para concreto, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, atividades paisagísticas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo passa a partir desta data a exercer as atividades de serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, serviço de poda de árvores para lavouras, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, operação de sistemas de irrigação, atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola, fornecimento de máquinas agrícolas com operador, aluguel de adubadoras com operador, aluguel de arados com operador, aluguel de colhedeiras com operador, atividades de apoio a pecuária, extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, impressão de jornais, impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, reforma de pneumáticos usados, britamento de pedras, exceto associado a extração, serviços de usinagem, tornearia e solda, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária: manutenção e reparação de máquinas para agricultura, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, obras de irrigação e construção de canais de irrigação, outras obras de engenharia civil, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplenagem, serviços de preparação do terreno,



administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador, prestação de serviços com mão de obra, prestação de serviços de máquinas agrícolas e para construção civil com operador, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras com mão de obra, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores serviços de alinhamento e balanceamento de automóvel, ônibus, caminhões e veículos pesados, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comercio a varejo de pneumáticos e camarás de ar, comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (de qualquer material), comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de pedras para revestimento, comercio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comercio varejista de plantas e flores naturais, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista: locação de veículos rodoviários com motorista (condutor), municipal, intermunicipal, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, estacionamento de veículos, serviços de reboque de veículos, serviços de engenharia, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte, sem condutor: locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semirreboques e similares, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes: aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição com e sem operador, aluguel de andaimes: aluguel e leasing operacional de andaimes e plataformas de trabalho sem montagem e



desmontagem, aluguel de formas para concreto, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios, aluguel de maquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, com e sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, com e sem operador, atividades paisagísticas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA – ME

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, que iniciou suas atividades em 18/03/2009, gira, por prazo indeterminado, sob a denominação social de **ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n. 68 – Centro, Nazareno/MG, CEP – 36.370-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) representado por 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, cujo o aumento é subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e ficará assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL (R\$)
RENE DE ANDRADE BATISTA	60.000	60.000,00
EMANUEL JOSÉ DE ANDRADE	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00



CLÁUSULA QUARTA - Em caso de aumento de capital, cada sócio tem direito assegurado de subscrever novas quotas em proporção as que possuírem na ocasião.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto social é atividades de serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, serviço de poda de árvores para lavouras, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, operação de sistemas de irrigação, atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola, fornecimento de máquinas agrícolas com operador, aluguel de adubadoras com operador, aluguel de arados com operador, aluguel de colhedeiras com operador, atividades de apoio a pecuária, extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, impressão de jornais, impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, reforma de pneumáticos usados, britamento de pedras, exceto associado a extração, serviços de usinagem, tornearia e solda, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária: manutenção e reparação de máquinas para agricultura, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, obras de irrigação e construção de canais de irrigação, outras obras de engenharia civil, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplenagem, serviços de preparação do terreno, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador, prestação de serviços com mão de obra, prestação de serviços de máquinas agrícolas e para construção civil com operador, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras com mão de obra, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores serviços de alinhamento e balanceamento de automóvel, ônibus, caminhões e veículos pesados, serviços



de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comercio a varejo de pneumáticos e camarás de ar, comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (de qualquer material), comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de pedras para revestimento, comercio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comercio varejista de plantas e flores naturais, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista: locação de veículos rodoviários com motorista (condutor), municipal, intermunicipal, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, estacionamento de veículos, serviços de reboque de veículos, serviços de engenharia, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte, sem condutor: locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semirreboques e similares, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes: aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição com e sem operador, aluguel de andaimes: aluguel e leasing operacional de andaimes e plataformas de trabalho sem montagem e desmontagem, aluguel de formas para concreto, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, com e sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, com e sem operador, atividades paisagísticas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida **por ambos os sócios**, aos quais está autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhes,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8948822 em 15/12/2021 da Empresa ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA ME, Nire 31208407346 e protocolo 218313217 - 13/12/2021. Autenticação: 8C26B76A2AD0FE17B07047661BF4FEA8FB92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/831.321-7 e o código de segurança o4Rj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

entretanto, vedado o uso do referido nome em assuntos alheios aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos, abonos, etc.

Parágrafo Primeiro – Os sócios no exercício da administração declaram, sob as penas da Lei, que não estão sendo processados ou não foram condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.

Parágrafo Segundo – Os administradores sócios poderão assinar em conjunto ou separadamente.

CLAUSULA SETIMA - Os sócios em conjunto poderão nomear procuradores, constando dos respectivos mandados, os poderes concedidos e o prazo de validade.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios, no exercício da administração, ou de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, à título de pró-labore, em valor a ser fixado.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, caso algum sócio pretenda ceder as que possui, o direito de preferência aos demais sócios que queiram adquirí-las.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ocorrendo o falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do falecido, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, assumindo todos os direitos e obrigações do falecido, ou, caso não haja concordância dos sócios, quanto a aceitação dos herdeiros na sociedade, será apurado o crédito relativo às quotas do morto, através de balanço patrimonial a ser levantado na



data do evento e, neste caso, a liquidação do referido crédito será feita em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - As partes omissas neste instrumento serão reguladas pelas leis vigentes, ficando, desde já, eleito o foro da comarca de Lavras/MG para dirimir qualquer questão fundada no presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração os sócios **RENE DE ANDRADE BATISTA** e **EMANUEL JOSÉ DE ANDRADE**.

Continuam inalteradas as cláusulas não mencionadas na presente alteração

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Este documento foi elaborado conforme a vigente Lei 8934 de 18.11.94 com exigências e procedimentos introduzidos pelo decreto 1800 de 30.01.96, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios inclusos em nenhum de seus impedimentos.

E, por estarem justos e combinados assinam a presente alteração de forma digital.

Nazareno, 08 Dezembro de 2021.

RENE DE ANDRADE BATISTA

EMANUEL JOSÉ DE ANDRADE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8948822 em 15/12/2021 da Empresa ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA ME, Nire 31208407346 e protocolo 218313217 - 13/12/2021. Autenticação: 8C26B76A2AD0FE17B07047661BF4FEA8FB92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/831.321-7 e o código de segurança o4Rj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/831.321-7	MGP2101102593	13/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
014.168.136-59	EMANUEL JOSE DE ANDRADE
082.898.146-90	RENE DE ANDRADE BATISTA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA ME, de NIRE 3120840734-6 e protocolado sob o número 21/831.321-7 em 13/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8948822, em 15/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.898.146-90	RENE DE ANDRADE BATISTA
014.168.136-59	EMANUEL JOSE DE ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.898.146-90	RENE DE ANDRADE BATISTA
014.168.136-59	EMANUEL JOSE DE ANDRADE

Belo Horizonte. quarta-feira, 15 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Públco(a), em 15/12/2021, às 09:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/831.321-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8948822 em 15/12/2021 da Empresa ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA ME, Nire 31208407346 e protocolo 218313217 - 13/12/2021. Autenticação: 8C26B76A2AD0FE17B07047661BF4FEA8FB92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/831.321-7 e o código de segurança o4Rj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8948822 em 15/12/2021 da Empresa ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA ME, Nire 31208407346 e protocolo 218313217 - 13/12/2021. Autenticação: 8C26B76A2AD0FE17B07047661BF4FEA8FB92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/831.321-7 e o código de segurança o4Rj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.708.125/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2009	
NOME EMPRESARIAL ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEMAC				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO PC NOSSA SENHORA DE NAZARE		NÚMERO 68	COMPLEMENTO : CX;	
CEP 36.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NAZARENO	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGEMACLTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 9807-8964/ (31) 9671-5190		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022 às 09:57:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.708.125/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC NOSSA SENHORA DE NAZARE	NÚMERO 68	COMPLEMENTO : CX;
---	---------------------	-----------------------------

CEP 36.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NAZARENO	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO ENGEMACLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (35) 9807-8964/ (31) 9671-5190
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022 às 09:57:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.708.125/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENGEMAC - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC NOSSA SENHORA DE NAZARE	NÚMERO 68	COMPLEMENTO : CX;
---	---------------------	-----------------------------

CEP 36.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NAZARENO	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGEMACLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (35) 9807-8964/ (31) 9671-5190
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022 às 09:57:17** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**